

Serra, 23 de outubro de 2025.

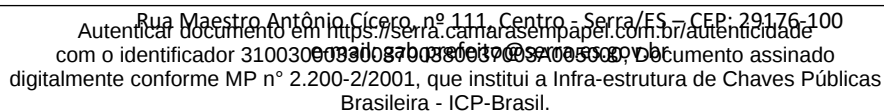
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.211, de 22 de outubro de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.211, de 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 23 de outubro de 2025, com a seguinte ementa: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, Espírito Santo, o “Aniversário do Bairro Morada de Laranjeiras” e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.10.23
10:52:29 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA,
ESPÍRITO SANTO, O “ANIVERSÁRIO DO
BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o “Aniversário do Bairro Morada de Laranjeiras”, a ser celebrado anualmente com atividades que ocorrerão entre os dias 13 e 16 de maio, tendo o dia 16 de maio como data principal.

Parágrafo único. A data de 16 de maio marca a fundação oficial da Associação de Moradores do Bairro Morada de Laranjeiras, ocorrida no ano de 2000, e é reconhecida pela comunidade como o marco de sua formação e desenvolvimento. O período estendido de celebração visa permitir maior engajamento da comunidade nas festividades.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, nos termos do caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER

MEIRELES:12493551

761

Assinado de forma digital por

WEVERSON VALCKER

MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.10.22 15:06:53 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003700380037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



LEI Nº 6.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SERRA BEER FESTIVAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município o "Serra Beer festival", a ser celebrado anualmente no mês de maio.

Art. 2º O Serra Beer festival passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item correspondente ao "Serra Beer festival" conforme disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1657172

LEI Nº 6.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

INCLUI O DIA DA ECOLOGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o Dia da Ecologia, a ser comemorado no dia 05 de junho, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 21 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1657175

LEI Nº 6.211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO MORADA DE LARANJEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em https://serra.cadars.com.br/portal/verifica_documento.php com o identificador 3100300033003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o "Aniversário do Bairro Morada de Laranjeiras", a ser celebrado anualmente com atividades que ocorrerão entre os dias 13 e 16 de maio, tendo o dia 16 de maio como data principal.

Parágrafo único. A data de 16 de maio marca a fundação oficial da Associação de Moradores do Bairro Morada de Laranjeiras, ocorrida no ano de 2000, e é reconhecida pela comunidade como o marco de sua formação e desenvolvimento. O período estendido de celebração visa permitir maior engajamento da comunidade nas festividades.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, nos termos do caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1657176

Decretos

DECRETO Nº 1.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SECRETÁRIA ADJUNTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEPPOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA DA VITORIA GUALBERTO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres, no período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de outubro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1656747

DECRETO Nº 1.699, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 1.685, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

